



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 007/2008.

DE 18 de março de 2008.

Autor/ Vereadora- TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA

Dispõe sobre a realização no município, do casamento civil de casais carentes e dá outras providências.

AUGUSTO SANTANA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida letra "b" do Artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasileiro, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Anualmente o Município promoverá entendimentos com o Cartório de Registro Civil de Américo Brasileiro, para promover casamentos civis de pessoas comprovadamente carentes, providenciando o devido cadastramento dos interessados.

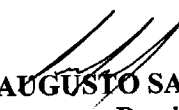
Parágrafo Único:- Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas mediante parcerias com entidade privadas que a isso se propuserem sem ônus para o município.

Art. 2º - Os interessados deverão comprovar o estado de carência e domicílio no município de Américo Brasileiro a pelo menos 02 (dois) anos.

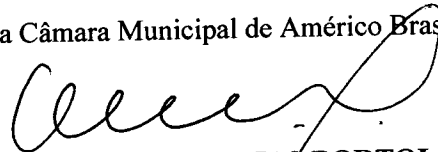
Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro, aos 18 dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).


AUGUSTO SANTANA RIOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, na data supra.


APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Chefe de Administração e Gabinete

Registrado às fls. 010 do livro competente nº. 28 (vinte e oito)